



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 31/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
09.002.18.541.0004.1.063.	INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107108/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
656 - 4.4.90.52.00.00	31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.200,00
Total Suplementação:			15.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 05/05/2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Projeto de Lei nº 31/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$.15.200,00 (quinze mil duzentos reais)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) destinado a reabertura de saldo do ano anterior para compra de biodigestor.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis no valor de até R\$.15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo, proveniente de rendimentos bancários até o dia da devolução.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição a Secretária da respectiva pasta.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802C-6F34-3987-EECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIEL DOS SANTOS CORREA (CPF 030.XXX.XXX-09) em 05/05/2025 17:07:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/802C-6F34-3987-EECB>